



# **4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES EM NITERÓI**

**Regimento Interno**

**Aprovado pela comissão organizadora em 16/07/2015**

**Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres  
(4ª CPM)**

**Capítulo I  
FINALIDADE**

**Art. 1º.** A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CPM), convocada pelo Decreto Municipal nº 11933/2015, publicado no Diário Oficial do município em 02 de junho de 2015, em conformidade com o Decreto Presidencial de 30 de março de 2015, está sob a coordenação conjunta da Coordenadoria Municipal de Políticas e Direitos para as Mulheres – CODIM, e o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres – CMP-MULHER/NIT.

**Art. 2º.** A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como desafio principal traçar estratégias para construção, implementação e ampliação de políticas públicas de igualdade, de participação, de empoderamento e de inclusão para todas as mulheres.

**Capítulo II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º.** Os objetivos da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CPM) são:

**§ 1º.** Objetivo Geral:

Analisar, debater e elaborar propostas de políticas públicas voltadas para a efetivação da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da violência de gênero, respeitando a diversidade étnico-racial e de orientação sexual.

**§ 2º.** Objetivos Específicos:

- I. Analisar a realidade niteroiense, estadual e brasileira, e os desafios para a efetivação da igualdade de gênero de forma transversalizada e intersetorial;
- II. Avaliar as ações e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres nas três instâncias de governo: municipal, estadual e federal.

- III. Propor diretrizes para as políticas municipal, estadual e nacional para as mulheres, elencando os avanços, desafios, recomendações e subsídios, conforme orientação do texto-base;
- IV. Debater a proposta do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2016/2020;
- V. Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil, para efetividade e eficácia na execução, no monitoramento, na avaliação e no controle social das políticas municipais para as mulheres;
- VI. Eleger a delegação de Niterói para representação na 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;
- VII. Compor o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres para período 2015-2018– Lei nº 2.464, de 25 de Julho de 2007.

### **Capítulo III DO TEMÁRIO**

**Art. 4º.** A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CPM) terá como tema **“MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES”**, e os seguintes eixos temáticos:

- Eixo 1 – Contribuição dos Conselhos de Direitos da Mulher e movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;
- Eixo 2 – Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;
- Eixo 3 – Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;
- Eixo 4 – Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

**§ 1º.** A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres contará ainda, com o debate do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, sistematizado pelo Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, com base nas deliberações e recomendações das I, II e III Conferências Municipais, e contribuições das coordenadorias municipais. Contendo os seguintes capítulos:

- Capítulo 1 – Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica;
- Capítulo 2 – Educação para igualdade, para diversidade e para a cidadania;
- Capítulo 3 – Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
- Capítulo 4 – Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
- Capítulo 5 – Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- Capítulo 6 – Direito a terra, moradia digna e infraestrutura social com igualdade para as mulheres;
- Capítulo 7 – Cultura, lazer, esporte, comunicação e mídia;
- Capítulo 8 – Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia;
- Capítulo 9 – Igualdade para as mulheres em todas as etapas geracionais (crianças, adolescentes, jovens, adultas e idosas) e para mulheres com deficiência.

§ 2º. Todas as discussões do temário e os documentos da 4ª CPM de 2015 deverão, obrigatoriamente, incorporar as dimensões: classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, respeito à diversidade religiosa, entre outras, conforme orientação do regimento interno da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (4ª CNPM).

#### **Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º.** A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CPM) ocorrerá no dia 28 de agosto de 2015, nas dependências da Biblioteca Pública de Niterói, Praça da República s/nº - Centro (em frente à Câmara Municipal), e nos dias 29 e 30 de agosto de 2015, nas dependências da Faculdade de Economia/UFF, Bloco F - Campus Gragoatá - São Domingos/Niterói.

**Art. 6º.** Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CPM) constituiu-se uma Comissão Organizadora formada pelas titulares do Conselho Municipal de Políticas

para as Mulheres, pela equipe técnica da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, e por duas indicações: da Secretaria Executiva, da Secretaria de Participação Social, da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade de Racial, da Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Enfrentamento à Intolerância Religiosa, do Centro Especializado no Atendimento às Mulheres, da OAB Mulher, do Programa UFF Mulher, da Niterói Mais Humana, da FAMNIT, da DEAM Niterói, do Comitê Impulsor de Niterói da Marcha das Mulheres Negras (E'LEEKÒ: Gênero, Desenvolvimento e Cidadania; Saias na Folia), da Comissão de Direitos do Idoso, da Mulher e da Pessoa com deficiência da Câmara de Niterói.

**Art. 7º.** A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CPM) terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CPM);
- II. Compôr as Subcomissões;
- III. Acompanhar e avaliar todas as etapas de organização da Conferência a cargo das Subcomissões;
- IV. Será a responsável pela interlocução e troca de informações com as Comissões Organizadoras Estadual e Nacional.
- V. Deliberar sobre todas as questões referentes à 4ª CPM que não estejam previstas neste regimento.

**Art. 8º.** A comissão Organizadora desenvolverá suas atividades por intermédio das seguintes subcomissões:

- I. Subcomissão Temática e de Relatoria que tem como competências:
  - a) Preparar subsídio às discussões a partir do texto base;
  - b) Propor expositoras e convidadas/os;
  - c) Propor nomes para facilitadoras/es, coordenadoras/es, digitadoras/es, para cada Grupo de Trabalho;
  - d) Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
  - e) Elaborar relatório final da 4ª CPM.
- II. Subcomissão de Comunicação que tem como competências:

- a) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª CPM;
- b) Promover a divulgação da 4ª CPM;
- c) Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;
- d) Promover o registro e a cobertura midiática da Conferência, visando à divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;
- e) Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, assim como sua veiculação na sociedade.

III. Subcomissão de Articulação e Mobilização que tem como competências:

- a) Estimular a organização e realização da Conferência Municipal;
- b) Articular com os movimentos sociais a participação da sociedade civil;
- c) Articular com o governo a participação das secretarias e demais órgãos.

IV. Subcomissão de Infraestrutura e Logística que tem como competências:

- a) Planejar e viabilizar toda a infraestrutura necessária à realização da Conferência;
- b) Prestar apoio ao funcionamento das Comissões, as mesas redondas e à Conferência como um todo.

**Art. 9º.** A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CPM) será dirigida pela Presidenta do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, e na sua ausência ou impedimento, por um membro da Comissão Organizadora da 4ª CPM.

**Art. 10.** Os trabalhos no âmbito da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CPM) serão realizados da seguinte forma:

Data	Horário	Atividade	Local
28 de agosto (sexta-feira)	15h às 18h	Credenciamento delegadas/os Credenciamento composição do conselho da Mulher	Biblioteca Municipal de Niterói
	18h às 19h	Solenidade de Abertura da 4ª CPM	Praça da República s/nº (em frente Câmara Municipal).
	19h às 22h	Conferência “Mais Direitos, Participação e Poder para as Mulheres”.	

29 de agosto (sábado)	8h às 12h	Credenciamento delegadas/os Credenciamento composição do conselho da Mulher	Faculdade Economia UFF BLOCO F Campus Gragoatá
	8h às 10h	Plenária para aprovação do Regimento Interno	
	10h às 13h	Mesa redonda dos eixos temáticos	
	13h às 14h	Intervalo do almoço	
	14h às 18h	Grupos de trabalho	
30 de agosto (domingo)	8h às 12h	Grupos de trabalho	Faculdade Economia UFF BLOCO F Campus Gragoatá
	12h às 13h	Intervalo do almoço	
	13h às 15h	Plenária final	
	15h às 16h	Divisão em segmentos para definição das representantes Para composição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres.	
	16h às 17h	Eleição das delegadas para conferencia estadual Composição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres.	
	17h	Encerramento	

## Capítulo V DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 11.** A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CPM) terá as participações devidamente credenciadas/os de delegadas/os com direito a voz e voto, e observadoras/es que não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na plenária final.

**§ 1º.** São delegadas natas todas as conselheiras do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres; a Comissão Organizadora; a Delegada Titular da DEAM Niterói; a Secretária Executiva, e o Prefeito.

**Art. 12.** As inscrições para o credenciamento poderão ser realizadas no período de 01 a 16 de agosto de 2015, por meio virtual divulgado em [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e presencialmente na CODIM - Rua Cônsul Francisco Cruz nº 49 Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 16h.

**Art. 13.** Poderão solicitar inscrições para credenciamento de 02 delegadas/os:

**§ 1º.** Os movimentos feministas e de mulheres, as instituições e movimentos sociais com discussão de gênero e atuação na cidade de Niterói, através de carta de apresentação e resumo dos trabalhos realizados.

**§ 2º.** Os conselhos municipais, as secretarias municipais, e os órgãos da Administração Indireta da Prefeitura de Niterói, por indicação oficial.

**§ 3º.** As/os delegadas/os indicadas/os deverão ser preferencialmente mulheres. No caso da impossibilidade, deverá haver obrigatoriamente uma mulher entre as duas indicações.

**§ 4º.** As/os observadoras/es poderão realizar inscrição, no dia 28 de agosto, correspondendo 10% (dez por cento) do número total de delegadas/os inscritas/os.

**§ 5º.** O credenciamento das/os delegadas/os, e observadoras/es ocorrerá no dia 28 de agosto de 2015, das 15h (quinze horas) às 18h (dezoito horas), e no dia 29 de agosto de 2015, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

**Art. 14.** Haverá cota de 30% (trinta por cento) do número total de delegadas/os inscritas/os, para mulheres residentes em Niterói, que não estejam contempladas no Art. 13, parágrafos 1º e 2º. E poderão realizar inscrição para delegadas, no dia 28 de agosto de 2015, das 15h (quinze horas) às 18h (dezoito horas), no credenciamento.

## **Capítulo VI DO FUNCIONAMENTO**



**Art. 15.** A plenária de aprovação do regimento interno será coordenada de acordo com o art. 9º deste regimento. Será aberta a possibilidade de destaques durante a apresentação do regimento pelos conferencistas, que deverão se identificar e indicar a proposição destacada. Após toda a leitura do regimento cada destaque terá o tempo de intervenção de 02 (dois) minutos.

**§ 1º.** Serão abertas defesas contra e a favor do destaque, com o limite de 03 (três) conferencistas, com o tempo de intervenção para cada grupo (contra e a favor) de 03 (três) minutos.

**§ 2º.** Após as defesas, o destaque será colocado em votação, sendo considerado aprovado se atingir 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos das/os delegadas/os presentes no momento da votação.

**Art. 16.** Os eixos temáticos e os capítulos da proposta do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres serão desdobrados em mesa redonda e grupos de trabalho, para encaminhamentos dos avanços, desafios, subsídios e recomendações atribuídos aos eixos temáticos, e a definição de metas e ações para o Plano Municipal.

**Art. 17.** No ato da inscrição deverão ser definidas a 1ª e a 2ª opções do grupo de trabalho de interesse das/os conferencistas.

**Parágrafo único:** O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição, até o número máximo estipulado.

**Art. 18.** Cada grupo de trabalho contará com auxílio previamente designado pela comissão organizadora de:

- 02 facilitadoras/es, que terão a função de coordenar e apresentar o eixo contextualizando-o no âmbito municipal, estadual e federal; e de estimular as discussões para os encaminhamentos dos eixos e propostas de ações do plano municipal.
- 01 digitadora/o, que terá a função de registrar as proposições e encaminhamentos para apresentação na plenária final.

**Parágrafo único:** cada grupo de trabalho escolherá 01 relatora/o, que deverá ser delegada/o, e terá a função de sintetizar o debate, proposições e encaminhamentos para o relatório final.

**Art. 19.** Os grupos de trabalho debaterão e deliberarão sobre os eixos temáticos, e os capítulos do plano municipal, conforme o disposto a seguir:

Grupo 1	
Eixo I - Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades.	Indicar até 03 avanços e 03 desafios.
Plano Municipal: Capítulo 1 – Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica; Capítulo 2 – Educação para igualdade, para diversidade e para a cidadania; Capítulo 9 – Igualdade para as mulheres em todas as etapas geracionais (crianças, adolescentes, jovens, adultas e idosas) e para mulheres com deficiência.	Propor, adequar, excluir metas e ações.
Grupo 2	
Eixo 2 - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal.	Indicar até 03 avanços e 03 desafios.
Plano Municipal: Capítulo 3 – Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; Capítulo 4 – Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.	Propor, adequar, excluir metas e ações.
Grupo 3	
Eixo 3 - Sistema político com participação das mulheres e igualdade.	Indicar até 03 recomendações.
Plano Municipal:	Propor, adequar, excluir

Capítulo 5 – Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; Capítulo 7 – Cultura, lazer, esporte, comunicação e mídia.	metas e ações.
<b>Grupo 4</b>	
Eixo 4 - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres.	Indicar até 03 subsídios e 03 recomendações.
Plano Municipal Capítulo 6 – Direito a terra, moradia digna e infraestrutura social com igualdade para as mulheres; Capítulo 8 – Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia.	Propor, adequar, excluir metas e ações.

**§ 1º.** As propostas que obtiverem mais que 70% dos votos, em cada grupo de trabalho, farão parte do Relatório Final da 4ª CPM e serão lidas na plenária final.

**§ 2º.** As propostas que obtiverem menos que 30% dos votos, em cada grupo de trabalho, não serão submetidas à votação na Plenária Final.

### **Seção I – PLENARIA FINAL**

**Art. 20.** A plenária final é deliberativa e constituída pelas/os delegadas/os, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar as propostas, que tenham obtido entre 30% e 70% dos votos nos grupos de trabalho.

**Parágrafo único:** Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

**Art. 21.** Na realização da leitura das propostas a plenária poderá apresentar destaques, no seu decorrer, para aprovação em separado. E após a leitura serão chamados por ordem, um a um dos destaques, para serem apreciados.

**§ 1º.** Para cada destaque, a/o delegada/o terá no máximo três minutos para apresentá-lo e, havendo discordância, abrir-se-ão antes do processo de votação, até duas defesas favoráveis e até duas contrárias, ambas totalizando o tempo máximo de três minutos cada.

**§ 2º.** Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito a Mesa Coordenadora da Plenária Final.

**§ 3º.** Iniciado o regime de votação, não será permitida a proposição de questões de ordem e/ou de encaminhamento.

**§ 4º.** A componente da Mesa Coordenadora que quiser pronunciar-se sobre qualquer matéria pedirá inscrição e, chegada sua vez, afastar-se-á de suas funções, a elas retornando após o encaminhamento da votação.

**§ 5º.** A Mesa proclamará sempre os resultados das votações, para conhecimento da plenária e o devido registro para relatório final.

**Art. 22.** Todas as votações serão feitas por meio do uso do crachá fornecido as/os delegadas/os no ato do credenciamento.

**Art. 23.** As votações serão contabilizadas inicialmente por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem, sendo aprovadas por maioria simples de votos das/os delegadas/os presentes.

**Art. 24.** Em caso de perda do crachá, não será fornecida segunda via.

**Art. 25.** Após a leitura, debate e aprovação das propostas de todos os eixos e capítulos do plano municipal, será aberto espaço para apreciação e votação de moções.

**Art. 26.** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação da mesa dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para a apreciação e posicionamento da comissão organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

## **Seção II – MOÇÕES**

**Art. 27.** As moções serão apresentadas nos grupos de trabalho. E as que obtiverem no mínimo de 30% de aprovação serão submetidas à plenária final, para sua apreciação.

**§ 1º.** As moções podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, e deverão ter relevância com a temática e interesse dos direitos para as mulheres.

**§ 2º.** Caso seja necessária defesa da moção, a/o delegada/o disporá de 02 minutos favoravelmente e 02 minutos contrariamente. Não caberão modificações no texto.

**§ 3º.** Após aprovadas em plenário, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida, pela comissão organizadora da 4ª CPM.

## **Capítulo VII**

### **DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO**

**Art. 28.** O Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CPM) deve obedecer ao roteiro definido pela Comissão Organizadora Estadual, e na sua ausência, seguir as orientações do roteiro da Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 29.** O Relatório Final da 4ª CPM será resultante dos debates e encaminhamentos de todas as atividades.

**Art. 30.** O Relatório Final da 4ª CPM deve ser remetido a Comissão Organizadora Estadual e a Comissão Organizadora Nacional conforme roteiro disponibilizado no site da 4ª CNPM (email [4cnpm@spm.gov.br](mailto:4cnpm@spm.gov.br)), com o objetivo de subsidiar o debate nas Conferências no âmbito Estadual e Nacional.

**Parágrafo único:** as propostas aprovadas para o âmbito municipal serão entregues ao Prefeito e servirão de base para a elaboração do Plano Municipal de Política para as Mulheres em Niterói.

## **Capítulo VIII**

### **DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERENCIA ESTADUAL**

**Art. 31.** A eleição das delegadas para IV Conferência estadual de políticas para as mulheres será realizada na 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Art. 32.** A delegação do município de Niterói para a IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres deve obedecer, em termos de proporção, ao perfil racial e

étnico da população, e em conformidade com o número de vagas estabelecido pela Comissão Organizadora Estadual, 12 delegadas da sociedade civil e 04 delegadas do governo municipal.

**§ 1º.** Todas as delegadas da sociedade civil concorrerão de igual modo para eleição de Delegadas para a etapa estadual, através de formação de chapas. A inscrição das chapas deverá ser feita até o início da plenária final, com a comissão organizadora da 4ª CPM. As chapas serão apresentadas na plenária final após a votação das moções.

**§ 2º.** A representação da delegação da sociedade civil será composta, respeitando-se a proporcionalidade do número de votos de cada chapa em disputa.

**§ 3º.** A representação da delegação do governo deverá ser definida na 4ª CPM.

**Art. 33.** Além das delegadas, deverão ser votadas suplentes para os casos de impedimento à participação de delegadas na IV CEPM, perfazendo no máximo de 30% das vagas de delegadas municipais.

**Art. 34.** As inscrições das delegadas ficarão a cargo da comissão organizadora, que deverá enviar lista de delegadas titulares e suplentes com os seguintes dados: nome, instituição, RG, CPF, endereço completo, endereço eletrônico (email), telefone e outras informações conforme solicitação da IV CEPM.

## **Capítulo IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35.** Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CPM).